



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PROVIMENTO Nº 006/2017

Altera a Seção II, do Capítulo II, do Título IV, do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

O PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a nova redação do art. 800 da CLT dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 que estabelece prazo contado de cinco dias a contar da notificação para apresentação da exceção de incompetência territorial;

CONSIDERANDO que a nova modalidade de serviço e-Carta desenvolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ETC), integrado ao sistema PJe, aguarda a centralização dos dados pelo Conselho Nacional de Justiça;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Seção II, do Capítulo II, do Título IV, do Provimento Geral Consolidado deste Regional que trata das citações e intimações postais, nos termos seguintes:

TÍTULO IV

DAS SECRETARIAS DAS VARAS DO TRABALHO

(...)

Capítulo II

Da Comunicação dos Atos Processuais

(...)

Seção II

Das citações e intimações postais

Art. 50 As citações e intimações serão realizadas pelo correio, com comprovante de entrega:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

I - à parte, não representada no processo por advogado;

II - às partes, para tomarem ciência de atos expropriatórios, salvo determinação judicial em contrário;

III - nos demais casos previstos em lei.

Art. 51 A secretaria da vara, ao expedir a citação ou intimação postal, certificará nos autos a data de remessa à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 52 Os comprovantes de entrega de correspondências, após devolvidos, serão colados, preferencialmente, no verso dos documentos que os originaram, independentemente de aposição de qualquer carimbo ou certificação.

Parágrafo único. No sistema Pje, os comprovantes de entrega de correspondências deverão ser anexados na aba expedientes.

Art. 2º. Ficam revogados o art. 52-A do Provimento Geral Consolidado e o Provimento nº 004/2017.

Art. 3º. Este Provimento entra em vigor na data da publicação.

Campo Grande, 9 de novembro de 2017.

Desembargador João de Deus Gomes de Souza
Presidente e Corregedor do TRT da 24ª Região